

- Lei nº 399 -

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais"

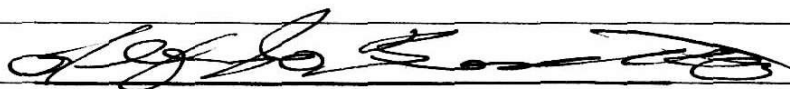
Alfredo Benedetti, Prefeito Municipal em exercício de Novo Aqudo, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder para os meses de outubro, novembro e dezembro, um abono de 40% (quarenta por cento), sobre os vencimentos atuais, de todo o pessoal da Prefeitura Municipal, inclusive inativos e mensalistas. -

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, e suplementadas por Decreto do Executivo, nas respectivas importâncias, destinadas ao atendimento do disposto no artigo 1º. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de Novo Aqudo, 24 de outubro de 1968.



- Alfredo Benedetti -
- Prefeito Municipal em exercício -